

PARECER Nº 409/2009 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 218/2003**.

O projeto de lei, de autoria do nobre vereador José Olímpio, dispõe sobre a isenção de taxa de sepultamento e exumação dos funcionários públicos que especifica, e dá outras providências.

O PL propõe isenção da taxa de sepultamento e de exumação para servidores falecidos que tenham percebido renda inferior a três salários mínimos e desconto de 50% para aqueles cujos rendimentos tenham sido superiores a esse valor.

Na sua justificativa, o autor argumenta tratar-se de medida de justiça social, diminuindo as dificuldades enfrentadas pelos familiares de servidores com reduzido poder aquisitivo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável.

No âmbito desta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, quanto ao mérito que devemos analisar, consideramos que a proposta é de interesse público e merece prosperar, pois se trata de facilitar o acesso ao serviço funerário municipal à parcela da população cujos recursos financeiros muitas vezes são insuficientes até para a própria sobrevivência. Além disso, conta-se como precedente para a aprovação deste projeto a existência da Lei Municipal nº 11.479/1994, que dispõe sobre a dispensa de pagamento ao Serviço Funerário Municipal de taxas, emolumentos e tarifas devidas em razão da realização de funeral de qualquer pessoa que tiver doado, por si ou por seus familiares ou responsáveis, seus órgãos corporais para fins de transplante médico.

Pelos motivos expostos, nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 03/06/09.

Juliana Cardoso – PT - Presidente

Cláudio Prado – PDT - Relator

Jamil Murad - PCdoB

Milton Ferreira - PPS

Noemi Nonato - PRB

Sandra Tadeu – DEM